

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos****CONTRATO DE FINANCIAMENTO E
REPASSE QUE, ENTRE SI, FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DESTINADO À EXECUÇÃO DE
OBRAS/SERVIÇOS/ESTUDOS E
PROJETOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO
DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA
TODOS.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento e repasse, na forma a seguir ajustada:

I - PARTES

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Rio de Janeiro Centro, Sr(a). Nelma Souza Tavares, CPF nº. 604.776.957-87, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

TOMADOR - GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 42.498.6000/0001-71 representado pelo seu Governador Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho, CPF nº. 744.636.597-87, RG nº. 06.385.734-6, expedida pelo IFP/RJ, brasileiro, doravante designado **TOMADOR**.

GARANTIDOR – União, autorizada nos termos do despacho do Exmº Sr.Ministro de Estado da Fazenda, no processo nº. 17944.000599/2009-71, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria PGFN nº.1.018, de 2 de julho de 2009, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional Sr. Paulo Cesar Negrão de Lacerda, doravante designado – **GARANTIDOR**.

II - INTERVENIENTE ANUENTE

Versão 02 JUL 2009 19h



1

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

AGENTE PROMOTOR – Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.352.394/0001-04, com circunscrição no estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor-Presidente Wagner Granja Viter, CPF nº. 763.609.467-34, RG nº 81.1.063934-D CREA/RJ, brasileiro, e pelo seu Diretor Hélio Cabral Moreira, CPF nº 112.860.916-91, RG nº 00513858310, DETRAN/RJ, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designado **AGENTE PROMOTOR**.

IV - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**, junto ao **TOMADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do **FGTS** e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BSCA – documento de solicitação de desembolso.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

CONTRATO - é o presente contrato de financiamento e repasse, celebrado entre a **CAIXA**, o **TOMADOR** e o **GARANTIDOR**, com a interveniência do **AGENTE PROMOTOR**.

CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – é o contrato de garantia fidejussória, celebrado entre a **CAIXA**, o **GARANTIDOR** e o **TOMADOR**, que tem por objeto o compromisso do **GARANTIDOR** em garantir todas as **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** do **TOMADOR**, decorrentes do presente **CONTRATO**.

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA - é o contrato de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a **UNIÃO** e o **TOMADOR** referente ao presente **CONTRATO**.

EMPREENHIMENTOS – Constituem-se das seguintes obras e serviços

- I – Subcrédito – SIAPF nº. 0228693-95: tem por objetivo o(a) Melhoria do Abastecimento de Água da Zona OESTE 1ª etapa com capacidade para

Versão 02 JUL 2009 19h

8

r

11 * 8

2
Claudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

beneficiar uma população estimada em 86.523 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional abastecimento de água;

- II – Subcrédito – SIAPF nº. 0264616-00: tem por objetivo o(a) Melhoria da qualidade da água captada do sistema do GUANDU com capacidade para beneficiar uma população estimada em 1.523.368 habitantes, no Município de Nova Iguaçu, modalidade operacional abastecimento de água;
- III – Subcrédito – SIAPF nº. 0264618-28: tem por objetivo o(a) Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de JACONÉ com capacidade para beneficiar uma população estimada em 3.000 habitantes, no Município de Saquarema, modalidade operacional abastecimento de água;
- IV – Subcrédito – SIAPF nº. 0264619-32: tem por objetivo o(a) Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro PARQUE FLUMINENSE com capacidade para beneficiar uma população estimada em 7.875 habitantes, no Município de Duque de Caxias, modalidade operacional abastecimento de água;
- V – Subcrédito – SIAPF nº. 0264620-61: tem por objetivo o(a) Melhoria do Abastecimento de Água dos reservatórios – Marques Maneta, Columbandê, Trindade, Tribobó e Amendoeira com capacidade para beneficiar uma população estimada em 37.642 habitantes, no Município de São Gonçalo, modalidade operacional abastecimento de água;
- VI – Subcrédito – SIAPF nº. 0265172-72: tem por objetivo o(a) Conclusão da Linha de Recalque entre a Elevatória GUARABU e a Reservatória do BARÃO com capacidade para beneficiar uma população estimada em 10.443 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional abastecimento de água;
- VII – Subcrédito – SIAPF nº. 0273467-92: tem por objetivo o(a) Melhoria no Abastecimento de Água Tratada na Zona OESTE - 2ª etapa com capacidade para beneficiar uma população estimada em 6.250 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional abastecimento de água;
- VIII – Subcrédito – SIAPF nº. 0273593-24: tem por objetivo o(a) Implantação do Sistema de abastecimento de Água de Inoã e Itaipuaçu com capacidade para beneficiar uma população estimada em 12.000 habitantes, no Município de Maricá, modalidade operacional abastecimento de água;
- IX – Subcrédito – SIAPF nº. 0274247-46: tem por objetivo o(a) Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Itaperuna com capacidade para beneficiar uma população estimada em 20.576 habitantes, no Município de Itaperuna, modalidade operacional abastecimento de água;



3

Claudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- X – Subcrédito – SIAPF nº. 0264622-89: tem por objetivo o(a) Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de PAQUETÁ com capacidade para beneficiar uma população estimada em 2.060 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional esgotamento sanitário;
- XI – Subcrédito – SIAPF nº. 0264623-93: tem por objetivo o(a) Complementação da Rede Coletora do Sistema SARAPUÍ com capacidade para beneficiar uma população estimada em 8.505 habitantes, no Município de Mesquita, modalidade operacional esgotamento sanitário;
- XII – Subcrédito – SIAPF nº. 0264621-75: tem por objetivo o(a) Construção de Sistema de Coleta e Transporte de Esgotamento Sanitário da PAVUNA com capacidade para beneficiar uma população estimada em 9.713 habitantes, no Município de Duque de Caxias, modalidade operacional esgotamento sanitário;
- XIII – Subcrédito – SIAPF nº. 0290276-47: tem por objetivo o(a) Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Sede de Conservatória com capacidade para beneficiar uma população estimada em 15.904 habitantes, no Município de Valença, modalidade operacional abastecimento de água;
- XIV – Subcrédito – SIAPF nº. 0273594-38: tem por objetivo o(a) Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Itaperuna com capacidade para beneficiar uma população estimada em 20.576 habitantes, no Município de Itaperuna, modalidade operacional esgotamento sanitário;

FIEL DEPOSITÁRIO – No âmbito deste **CONTRATO**, é aquele que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GARANTIDOR – Aquele que presta garantia fidejussória para o cumprimento das **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** oriundas deste **CONTRATO**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades.

INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Para fins do disposto neste **CONTRATO** e no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**, o **INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** será caracterizado no dia ulterior ao da data de vencimento da parcela, constituída de principal e taxas e/ou do não pagamento dos encargos moratórios, multas convencionais.

Versão 02 JUL 2009 19h


Claudio
PQFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

MANUAL DE FOMENTO - manual de fomento do **PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS**, emitido pelo **AGENTE OPERADOR**.

MUNICÍPIOS BENEFICIADOS - aqueles Municípios beneficiados pela execução de obras e serviços referentes aos **EMPREENDIMENTOS**.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Todas as obrigações do **TOMADOR**, de conteúdo patrimonial, decorrentes deste **CONTRATO**, incluindo a obrigação de pagar as parcelas de principal, taxas (taxa de juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito), encargos moratórios, multas convencionais e demais despesas devidas à **CAIXA**, previstas neste **CONTRATO**.

PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - programa com ações voltadas ao saneamento básico, mediante execução de empreendimentos destinados à melhoria da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, manejo de águas pluviais, desenvolvimento institucional, manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais e estudos e projetos;

TOMADOR - Estado do Rio de Janeiro.

SIAPF - Sistema de Acompanhamento dos Programas de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO DE FINANCIAMENTO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 557.999.999,99 (Quinhentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do **FGTS**, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), do valor do investimento de R\$ 587.368.421,05 (quinhentos e oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), nas condições estabelecidas no Programa **SANEAMENTO PARA TODOS**, observadas as condições firmadas neste contrato.

1.1 - Os subcréditos correspondentes ao valor total de financiamento estão distribuídos da seguinte forma:

- I. Subcrédito nº. 0228693-95: R\$ 192.877.295,49 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

- cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 203.028.732,10 (duzentos e três milhões, vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos);
- II. Subcrédito nº. 0264616-00: R\$ 34.644.550,56 (trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 36.467.947,96 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
- III. Subcrédito nº. 0264618-28: R\$ 8.077.795,86 (oito milhões, setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 8.502.943,01 (oito milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo);
- IV. Subcrédito nº. 0264619-32: R\$ 10.362.691,87 (dez milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 10.908.096,71 (dez milhões, novecentos e oito mil e noventa e seis reais e setenta e um centavos);
- V. Subcrédito nº. 0264620-61: R\$ 36.426.901,91 (trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 38.344.107,27 (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sete reais e vinte e sete centavos);
- VI. Subcrédito nº. 0265172-72: R\$ 2.963.969,37 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 3.119.967,76 (três milhões, cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);
- VII. Subcrédito nº. 0273467-92: R\$ 20.890.643,87 (vinte milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 21.990.151,44 (vinte e um milhões, novecentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- VIII. Subcrédito nº. 0273593-24: R\$ 64.852.689,53 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 68.265.988,98 (sessenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos);
- IX. Subcrédito nº. 0274247-46: R\$ 22.182.500,00 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), equivalente a 95%



6

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 23.350.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta mil reais);
- X. Subcrédito nº. 0264622-89: R\$ 18.206.966,51 (dezoito milhões, duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 19.165.227,91 (dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos);
- XI. Subcrédito nº. 0264623-93: R\$ 27.667.348,67 (vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 29.123.524,92 (vinte e nove milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);
- XII. Subcrédito nº. 0264621-75: R\$ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);
- XIII. Subcrédito nº. 0290.276-47: R\$ 28.660.296,34 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 30.168.732,99 (trinta milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos);
- XIV. Subcrédito nº. 0273594-38: R\$ 56.936.350,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do investimento de R\$ 59.933.000,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e trinta e três mil reais);

1.2 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente autorizada no âmbito do Inciso VI do Artigo 9º - B da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001, com redação alterada pela Resolução Nº. 3.437, de 22/01/07, Nº. 3.542, de 28/02/08 e Nº. 3.686, de 19/02/09, todas do Conselho Monetário Nacional.

1.3 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado a contratar a presente operação conforme Lei Autorizativa Nº. 5.278, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Autorizativa Nº. 5.441, de 06 de maio de 2009 e quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofícios STN Nº. 2182 e 2183, de 18 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2 - O Contrato tem por objetivo a execução de obras e serviços de saneamento, no âmbito do **PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS**, conforme segue:



7

Claudio
PGFN/CAF

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

- I – Subcrédito – SIAPF nº. 0228693-95: tem por objetivo o(a) Melhoria do Abastecimento de Água da Zona OESTE - 1ª etapa com capacidade para beneficiar uma população estimada em 86.523 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional abastecimento de água;
- II – Subcrédito – SIAPF nº. 0264616-00: tem por objetivo o(a) Melhoria da qualidade da água captada do sistema do GUANDU com capacidade para beneficiar uma população estimada em 1.523.368 habitantes, no Município de Nova Iguaçu, modalidade operacional abastecimento de água;
- III – Subcrédito – SIAPF nº. 0264618-28: tem por objetivo o(a) Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de JACONÉ com capacidade para beneficiar uma população estimada em 3.000 habitantes, no Município de Saquarema, modalidade operacional abastecimento de água;
- IV – Subcrédito – SIAPF nº. 0264619-32: tem por objetivo o(a) Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro PARQUE FLUMINENSE com capacidade para beneficiar uma população estimada em 7.875 habitantes, no Município de Duque de Caxias, modalidade operacional abastecimento de água;
- V – Subcrédito – SIAPF nº. 0264620-61: tem por objetivo o(a) Melhoria do Abastecimento de Água dos reservatórios – Marques Maneta, Columbandê, Trindade, Tribobó e Amendoeira com capacidade para beneficiar uma população estimada em 37.642 habitantes, no Município de São Gonçalo, modalidade operacional abastecimento de água;
- VI – Subcrédito – SIAPF nº. 0265172-72: tem por objetivo o(a) Conclusão da Linha de Recalque entre a Elevatória GUARABU e a Reservatória do BARÃO com capacidade para beneficiar uma população estimada em 10.443 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional abastecimento de água;
- VII – Subcrédito – SIAPF nº. 0273467-92: tem por objetivo o(a) Melhoria no Abastecimento de Água Tratada na Zona OESTE - 2ª etapa com capacidade para beneficiar uma população estimada em 6.250 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional abastecimento de água;
- VIII – Subcrédito – SIAPF nº. 0273593-24: tem por objetivo o(a) Implantação do Sistema de abastecimento de Água de Inoã e Itaipuaçu com capacidade para beneficiar uma população estimada em 12.000 habitantes, no Município de Maricá, modalidade operacional abastecimento de água;
- IX – Subcrédito – SIAPF nº. 0274247-46: tem por objetivo o(a) Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Itaperuna com

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

capacidade para beneficiar uma população estimada em 20.576 habitantes, no Município de Itaperuna, modalidade operacional abastecimento de água;

- X – Subcrédito – SIAPF nº. 0264622-89: tem por objetivo o(a) Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de PAQUETÁ com capacidade para beneficiar uma população estimada em 2.060 habitantes, no Município de Rio de Janeiro, modalidade operacional esgotamento sanitário;
- XI – Subcrédito – SIAPF nº. 0264623-93: tem por objetivo o(a) Complementação da Rede Coletora do Sistema SARAPUI com capacidade para beneficiar uma população estimada em 8.505 habitantes, no Município de Mesquita, modalidade operacional esgotamento sanitário;
- XII – Subcrédito – SIAPF nº. 0264621-75: tem por objetivo o(a) Construção de Sistema de Coleta e Transporte de Esgotamento Sanitário da PAVUNA com capacidade para beneficiar uma população estimada em 9.713 habitantes, no Município de Duque de Caxias, modalidade operacional esgotamento sanitário;
- XIII – Subcrédito – SIAPF nº. 0290276-47: tem por objetivo o(a) Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Sede de Conservatória com capacidade para beneficiar uma população estimada em 15.904 habitantes, no Município de Valença, modalidade operacional abastecimento de água;
- XIV – Subcrédito – SIAPF nº. 0273594-38: tem por objetivo o(a) Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Itaperuna com capacidade para beneficiar uma população estimada em 20.576 habitantes, no Município de Itaperuna, modalidade operacional esgotamento sanitário;

2.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, e não podem, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, aos Cronogramas de Desembolsos constantes dos **Anexos I a XIV**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA

3 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a título de contrapartida, no valor total de R\$ 29.368.421,06 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Investimento, mediante depósito antecipado, a cada desembolso respectivo, nas Contas Vinculadas a cada subcrédito vinculado ao presente contrato, abertas em agência bancária da **CAIXA**, conforme discriminado:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- I – Subcrédito – SIAPF nº. 0228693-95: contrapartida de R\$ 10.151.436,61 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- II – Subcrédito – SIAPF nº. 0264616-00: contrapartida de R\$ 1.823.397,40 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- III – Subcrédito – SIAPF nº. 0264618-28: contrapartida de R\$ 425.147,15 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- IV – Subcrédito – SIAPF nº. 0264619-32: contrapartida de R\$ 545.404,84 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- V – Subcrédito – SIAPF nº. 0264620-61: contrapartida de R\$ 1.917.205,36 (um milhão, novecentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- VI – Subcrédito – SIAPF nº. 0265172-72: contrapartida de R\$ 155.998,39 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- VII – Subcrédito – SIAPF nº. 0273467-92: contrapartida de R\$ 1.099.507,57 (um milhão, noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- VIII – Subcrédito – SIAPF nº. 0273593-24: contrapartida de R\$ 3.413.299,45 (três milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- IX – Subcrédito – SIAPF nº. 0274247-46: contrapartida de R\$ 1.167.500,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- X – Subcrédito – SIAPF nº. 0264622-89: contrapartida de R\$ 958.261,40 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- XI – Subcrédito – SIAPF nº. 0264623-93: contrapartida de R\$ 1.456.176,25 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- XII – Subcrédito – SIAPF nº. 0264621-75: contrapartida de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;
- XIII – Subcrédito – SIAPF nº. 0290.276-47: contrapartida de R\$ 1.508.436,65 (um milhão, quinhentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;

10

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

XIV – Subcrédito – SIAPF nº. 0273594-38: contrapartida de R\$ 2.996.650,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Investimento;

3.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, sendo que a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DESEMBOLSO

4 – O prazo de realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento ora contratado é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada pelo Agente Operador e por deliberação da **CAIXA**, sendo estabelecido para cada subcrédito os seguintes prazos de desembolso:

- I - Subcrédito – SIAPF nº. 0228693-95: O prazo de desembolso é de 24 (Vinte e quatro) meses;
- II - Subcrédito – SIAPF nº. 0264616-00: O prazo de desembolso é de 20 (Vinte) meses;
- III - Subcrédito – SIAPF nº. 0264618-28: O prazo de desembolso é de 14 (Quatorze) meses;
- IV - Subcrédito – SIAPF nº. 0264619-32: O prazo de desembolso é de 14 (Quatorze) meses;
- V - Subcrédito – SIAPF nº. 0264620-61: O prazo de desembolso é de 20 (Vinte) meses;
- VI - Subcrédito – SIAPF nº. 0265172-72: O prazo de desembolso é de 7 (Sete) meses;
- VII - Subcrédito – SIAPF nº. 0273467-92: O prazo de desembolso é de 12 (Doze) meses;
- VIII - Subcrédito – SIAPF nº. 0273593-24: O prazo de desembolso é de 20 (Vinte) meses;
- IX - Subcrédito – SIAPF nº. 0274247-46: O prazo de desembolso é de 24 (Vinte e quatro) meses;
- X - Subcrédito – SIAPF nº. 0264622-89: O prazo de desembolso é de 14 (Quatorze) meses;
- XI - Subcrédito – SIAPF nº. 0264623-93: O prazo de desembolso é de 24 (Vinte e quatro) meses;
- XII - Subcrédito – SIAPF nº. 0264621-75: O prazo de desembolso é de 18 (Dezoito) meses;
- XIII - Subcrédito – SIAPF nº. 0290276-47: O prazo de desembolso é de 24 (Vinte e quatro) meses;

11

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

XIV - Subcrédito – SIAPF nº. 0273594-38: O prazo de desembolso é de 24 (Vinte e quatro) meses.

4.1 - O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS, e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos referentes a cada um dos Subcréditos, a ser atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

4.1.1 A sistemática de desembolso acima pode ser revista pelas **PARTES** conforme disposto no **MANUAL DE FOMENTO**, emitido pelo **AGENTE OPERADOR** e formalizado entre as partes em instrumento específico.

4.2 - Os recursos de que trata o item 4.1 são disponibilizados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, creditados nas contas bancárias individualizadas do **TOMADOR**, vinculadas aos respectivos subcréditos, conforme abaixo discriminado, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, abertas na agência da CAIXA, abaixo relacionadas, e destinando-se os recursos destas referidas contas vinculadas, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos vinculados à cada subcrédito aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso respectivo, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim:

- I - Subcrédito – SIAPF nº. 0228693-95: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 722-9;
- II - Subcrédito – SIAPF nº. 0264616-00: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 723-7;
- III - Subcrédito – SIAPF nº. 0264618-28: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 724-5;
- IV - Subcrédito – SIAPF nº. 0264619-32: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 725-3;
- V - Subcrédito – SIAPF nº. 0264620-61: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 726-1;
- VI - Subcrédito – SIAPF nº. 0265172-72: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 727-0;
- VII - Subcrédito – SIAPF nº. 0273467-92: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 728-8;
- VIII - Subcrédito – SIAPF nº. 0273593-24: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 729-6;
- IX - Subcrédito – SIAPF nº. 0274247-46: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 730-0;
- X - Subcrédito – SIAPF nº. 0264622-89: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 731-8;
- XI - Subcrédito – SIAPF nº. 0264623-93: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 732-6;

8

r

MA 8

Clandio
GEM/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- XII - Subcrédito – SIAPF nº. 0264621-75: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 733-4;
- XIII - Subcrédito – SIAPF nº. 0290276-47: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 734-2;
- XIV - Subcrédito – SIAPF nº. 0273594-38: conta vinculada aberta na Agência A0199 - Ag Almirante Tamandaré, sob número 735-0.

4.3 - As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e/ou serviços.

4.3.1 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

4.4 - A liberação das parcelas do financiamento fica condicionada à apresentação, pelo **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Saneamento Para Todos**, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis às presentes modalidades de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.4.1 - O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, como condição suspensiva de primeiro desembolso em relação a cada área individualmente identificada, como pendência vinculada a cada subcrédito, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

4.4.1.1 - Sem prejuízo ao atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas aos projetos de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, deve se certificar de que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso dos recursos relacionados à área em questão.

4.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) por subcrédito na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** permanece(m) em vigor até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos****CLÁUSULA QUINTA - JUROS**

5 - Sobre o saldo devedor de cada subcrédito vinculado ao presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, na data eleita, juros à taxa anual nominal de 6 % a.a (seis por cento ao ano).

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

6 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

6.1 - Taxa de Administração

6.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal de 0,7 % a.a. (sete décimos por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado de cada subcrédito, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação, na fase de amortização.

6.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto pelo Conselho Curador, a partir da apreciação de relatório resultante de auditoria que faça levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

6.2 - Taxa de Risco de Crédito

6.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal de 0,3% a.a (três décimos por cento ao ano), incidente sobre os saldos devedores atualizados de cada subcrédito vinculado ao presente contrato.

6.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, de forma a identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

6.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 (trinta) de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

6.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem 6.2.3 é causa de suspensão do desembolso ou de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

6.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o 1º (primeiro) desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros, na fase de carência, e com a prestação, na fase de amortização.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

7.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

7.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

7.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do **FGTS**, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

7.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do **FGTS**, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do **CCFGTS**.

CLÁUSULA OITAVA - CARÊNCIA

8 - Os prazos de carência do financiamento de cada subcrédito vinculado ao presente contrato são os abaixo descritos, contados a partir da data da assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogáveis, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado, mediante requerimento expresso do **AGENTE PROMOTOR/TOMADOR** e concordância, também de forma expressa e por deliberação da CAIXA, à **CAIXA**, com os termos das carências de acordo com os cronogramas apresentados nos Anexo I a XIV.

- I - Subcrédito - SIAPF nº 0228693-95: o prazo de carência é de 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;
- II - Subcrédito - SIAPF nº 0264616-00: o prazo de carência é de 28 (Vinte e oito) meses, com término no dia 19/11/2011;

15
Cláudio
PORNICAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- III – Subcrédito - SIAPF nº 0264618-28: o prazo de carência é de 20 (Vinte) meses, com término no dia 19/03/2011;
- IV – Subcrédito - SIAPF nº 0264619-32: o prazo de carência é de 23 (Vinte e três) meses, com término no dia 19/06/2011;
- V – Subcrédito - SIAPF nº 0264620-61: o prazo de carência é de 26 (Vinte e seis) meses, com término no dia 19/09/2011 ;
- VI – Subcrédito - SIAPF nº 0265172-72: o prazo de carência é de 15 (Quinze) meses, com término no dia 19/10/2010;
- VII – Subcrédito - SIAPF nº 0273467-92: o prazo de carência é de 20 (Vinte) meses, com término no dia 19/03/2011;
- VIII – Subcrédito - SIAPF nº 0273593-24: o prazo de carência é de 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;
- IX – Subcrédito - SIAPF nº 0274247-46: o prazo de carência é de 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;
- X – Subcrédito - SIAPF nº 0264622-89: o prazo de carência é de 20 (Vinte) meses, com término no dia 19/03/2011;
- XI – Subcrédito - SIAPF nº 0264623-93: o prazo de carência é de 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;
- XII – Subcrédito - SIAPF nº 0264621-75: o prazo de carência é de 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;
- XIII – Subcrédito - SIAPF nº 0290276-47: o prazo de carência é de 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;
- XIV – Subcrédito - SIAPF nº 0273594-38: o prazo de carência é 32 (Trinta e dois) meses, com término no dia 19/03/2012;

8.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização do respectivo subcrédito no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA NONA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

Versão 02 JUL 2009 19h


Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

9 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização das atividades de análises técnicas de reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

9.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

9.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do Gestor da Aplicação, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

9.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR** do **FGTS**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

9.4 - Em decorrência do disposto no Artigo 9ºB, parágrafo 3º (Inciso IV), parágrafos 13º e 16º, da Resolução CMN 2.827/01, é devida pelo **TOMADOR** tarifa relativa à Auditoria Independente, contratada anualmente pela **CAIXA**, para verificação do cumprimento do Acordo de Melhoria de Desempenho (**AMD**), conforme valores expressos na tabela de tarifas da **CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMORTIZAÇÃO

10 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

10.1 - Prazo de amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência de cada subcrédito ora pactuado.

10.2 - As prestações são pagas mensalmente, na data eleita, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término do respectivo período de carência previsto na **CLÁUSULA OITAVA**, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

8

1.

U A 8

Claudio
PQFNCAE

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

10.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto no contrato, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, este saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação do respectivo subcrédito.

10.4 - A data eleita para o **TOMADOR** corresponde ao dia 19 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA FIDEJUSSÓRIA

11 – Em garantia do fiel cumprimento das **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** estabelecidas neste **CONTRATO**, o **GARANTIDOR** comparece, incondicionalmente, ao presente **CONTRATO** para garantir o pontual e integral pagamento de quaisquer **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** do **TOMADOR**, consoante o disposto no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**, nos termos do Anexo XVII deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

12 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO** e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

12.1 - Obrigações do Tomador

- a) manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e à **CAIXA**;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando ao **AGENTE FINANCEIRO**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha identificar;
- c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do empréstimo nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- d) responsabilizar-se pela funcionalidade da(s) obra(s) objeto de cada subcrédito referente aos **EMPREENDIMENTOS**, previstos no presente instrumento contratual;
- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, previstas na **CLÁUSULA NONA** e **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**;
- g) contabilizar os recursos recebidos de cada subcrédito relacionado no presente **CONTRATO**, a cada um deles fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub - contas identificadoras;



18

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- h) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas de cada subcrédito que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos, após a liquidação da dívida de cada subcrédito;
- i) na ocorrência de contratação de terceiros, consignar no edital que as empresas participantes não podem ter restrições junto à **CAIXA** e ao **AGENTE OPERADOR**;
- j) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- k) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução das etapas das obras/serviços/estudos e projetos e do desenvolvimento do projeto, bem como o cumprimento de outras condições contratuais;
- l) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
- m) assegurar a efetiva execução das obras/serviços/estudos e projetos, conforme pactuado neste contrato, promovendo a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor;
- n) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- o) fornecer à **CAIXA** informações sobre a execução das etapas das obras/serviços e do desenvolvimento do projeto;
- p) comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos em qualquer dos subcréditos, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;
- q) manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças que se fizerem necessárias, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- r) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento do projeto e verificação das obrigações assumidas neste contrato;
- s) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- t) afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, nos **EMPREENDIMENTOS** e em cada um dos subcréditos, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução dos **EMPREENDIMENTOS** vinculados a cada subcrédito;
- u) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo de cada subcrédito vinculado ao presente **CONTRATO**, o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

- v) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- x) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Sócio-ambiental e Educação Sanitária, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA** dando-lhe as orientações necessárias. **[Esta alínea permanece caso o trabalho sócio-ambiental esteja previsto como item de investimento, caso contrário é excluída]**
- w) apresentar à **CAIXA**, após a conclusão do objeto contratual de cada subcrédito, toda a documentação comprobatória de execução/conclusão das obras/serviços/estudos e projetos, expedida pelos órgãos competentes;
- y) propiciar o desenvolvimento institucional e o aumento da eficiência dos operadores dos serviços e assegurar a sustentabilidade econômica do empreendimento, objetivo do presente instrumento contratual;
- z) encaminhar à **CAIXA**, até 30 (trinta) de abril de cada ano, toda documentação contábil do exercício anterior, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, necessária à avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**;
- aa) dar acesso às dependências administrativas e operacionais, bem como disponibilizar a documentação comprobatória pertinente, aos representantes da Auditoria Independente, contratada pela **CAIXA**, com o objetivo de verificar o cumprimento do Acordo de Melhoria de Desempenho do prestador de serviços, conforme disposto nos parágrafos 3º, 13º e 16º do artigo 9º-B da Resolução CMN nº. 2.827/01 e suas alterações.
- ee) efetuar, previamente à realização dos serviços, o pagamento da tarifa operacional correspondente à Auditoria Independente anual, prevista no item 9.4 da **CLÁUSULA NONA**, conforme aviso de cobrança emitido pela **CAIXA**;
- ff) apresentar o Anexo XV do presente contrato à **CAIXA** devidamente assinado pelo(s) Município(s) diretamente beneficiados na realização das ações contratadas.
- gg) solicitar aos **MUNICÍPIOS BENEFICIADOS** a apresentação do Plano de Saneamento Básico Ambiental ou do Plano Diretor de Saneamento Básico Ambiental, bem como dos instrumentos próprios de regulação e fiscalização;
- hh) quando da inexistência do Plano de Saneamento Básico Ambiental ou do Plano Diretor de Saneamento Básico Ambiental, solicitar aos **MUNICÍPIOS BENEFICIADOS** a apresentação do compromisso do Executivo Municipal de elaboração até 31.12.2010;
- ii) exigir do prestador de serviço de abastecimento de água o cumprimento do disposto na Portaria nº 518, do Ministério da Saúde, de 25/03/2004, quanto às Normas de Qualidade da água para consumo humano;
- jj) apresentar a declaração de ciência dos **MUNICÍPIOS BENEFICIADOS**, devidamente assinados pelos respectivos representantes legais.

12.2 - OBRIGAÇÕES DO AGENTE PROMOTOR

Versão 02 JUL 2009 19h

28
Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- a) estar legalmente habilitado e, quando delegatário de serviço público, dispor da respectiva outorga ou delegação, conforme disposto na Lei nº. 11.445/07;
- b) assegurar o atendimento às normas de preservação ambiental na execução das obras e serviços referentes aos **EMPREENDIMENTOS**, e dispor de todas as respectivas licenças ambientais, quando legalmente exigíveis, ou das suas respectivas dispensas;
- d) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - **FGTS**;
- e) manter-se em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- f) atender ao disposto no Decreto 5.440, de 04/05/2005, nos **MUNICÍPIOS BENEFICIADOS** a que se destinam os **EMPREENDIMENTOS**, no caso dos subcréditos vinculados à modalidade operação de abastecimento de água;
- g) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato;
- h) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução das obras/serviços/estudos e projetos e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
- i) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados neste **CONTRATO**;
- j) manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, para cada subcrédito vinculado ao presente **CONTRATO** todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais, para a condução de suas atividades;
- k) fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais relativas aos **EMPREENDIMENTOS** e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- l) assegurar a execução das obras/serviços/estudos e projetos de acordo com o pactuado neste **CONTRATO**, promovendo a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades dos **EMPREENDIMENTOS**, com vistas à obtenção do melhor resultado;
- m) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução dos **EMPREENDIMENTOS** de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- n) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Sócio-ambiental e Educação Sanitária, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, dando-lhe as orientações necessárias.
- o) firmar em prazo anterior ao primeiro desembolso o Acordo de Melhoria de Desempenho – AMD;
- p) cumprir o Acordo de Melhoria de Desempenho – AMD;
- q) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção dos **EMPREENDIMENTOS**;
- r) enviar regular e continuamente informações ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento – **SNIS**;

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

- s) dar acesso às dependências administrativas e operacionais, bem como disponibilizar a documentação pertinente, aos representantes da auditoria independente, contratada pela CAIXA, com o objetivo de verificar o cumprimento do acordo de melhoria de desempenho, conforme disposto nos parágrafos 3º, 13º e 16º do artigo 9º-B da Resolução CMN Nº. 2.827/01 e suas alterações.
- t) cumprir o disposto na Portaria 518, do Ministério da Saúde, de 25/03/2004, quanto às Normas de Qualidade da água para consumo humano.
- u) instituir uma Unidade Gerenciadora do Projeto (UGP), vinculada ao **AGENTE PROMOTOR**, com composição mínima solicitada pela CAIXA, conforme determinação da **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**;
- v) submeter a composição mínima da UGP, previamente a sua constituição, à aprovação e anuência da CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**13.1 Condição de Eficácia**

13.1.1 - A eficácia do presente **CONTRATO** fica condicionada à apresentação à CAIXA, pelo **TOMADOR**, do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil.

13.2 - Condições Resolutivas

13.2.1 - Sob pena de resolução do contrato de financiamento fica condicionado que:

- a) o **TOMADOR** apresente o contrato à **CAIXA**, devidamente assinado pelos intervenientes no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;
- b) o prazo acima estabelecido pode, a critério da **CAIXA**, desde que formalmente solicitado e justificado pelo **TOMADOR**, ser prorrogado por até igual período, observadas as alçadas de acatamento do **AGENTE OPERADOR** e do **GESTOR DA APLICAÇÃO** e do **CCFGTS**, conforme o caso.

13.3 - Condições para Início do Desembolso

13.3.1 - Como condição para realização do início do desembolso referente a todos os subcréditos, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

- a) atender integralmente todas as condições resolutivas expressas neste contrato;

Versão 02 JUL 2009 19h



22

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- b) apresentar os instrumentos comprobatórios de constituição da **UGP**;
- c) comprovar o início e o andamento do projeto/programa de redução de perdas apresentado por ocasião da contratação;
- d) apresentar o Acordo de Melhoria de Desempenho firmado entre o(a) CEDAE, o **MCIDADES** e a **CAIXA**;

13.3.2 – Além do cumprimento do disposto no item 13.2.1, como condição para início do desembolso referente a cada subcrédito, compromete-se também o **TOMADOR** a:

I – Subcrédito - SIAPF: 0228.693-95 – Melhoria no Abastecimento de Água Tratada na Zona Oeste - 1ª etapa

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais.
- h) apresentar o item 4 do Relatório Final - Consolidação de Sistemas Futuros
- i) Comprovar valores unitários: orçamento 1 item 01.01.01 e orçamento 10 item 10.03.01.03 (não constantes no SINAPI)
- j) apresentar Avaliação Econômica - custo incremental médio e longo prazo

II – Subcrédito – SIAPF: 0264.616-00-Melhoria da Qualidade da Água Captada no Sistema do GUANDU

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes
- i) ART do projeto do espigão e soleira
- j) Apresentação de referência de preços para itens do orçamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**III – Subcrédito – SIAPF: 0264.618-28- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de JACONÉ**

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Relatório de sondagem
- i) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes
- j) Projeto de adutora, elevatórias, tronco distribuidor, rede de distribuição
- k) Cotação de preços de mercado para os itens que não constam no EMOP e composições (projeto, cadastro, materiais; etc)
- l) Abrir os itens 06.08.035; 09.01.04.02; 11.04.02; 12.04.06;
- m) Suprimir o item 02.01.06 (mobilização/desmobilização canteiro)
- n) Encaminhar memória de cálculo das despesas do projeto;
- o) Prever, no PTTS, a formação da Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO, a qual deverá ser capacitada para ser multiplicadora das informações da obra para os demais membros da comunidade;
- p) Realização de diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- q) Complementar a proposta de capacitação informando: quem irá ministrar os módulos; quantas pessoas serão mobilizadas; os custos para o curso e qual o período de duração (o qual deverá ser adequado ao cronograma)
- r) Discriminar as atividades que serão desenvolvidas com as famílias que serão beneficiadas com ligações domiciliares;
- s) Tendo em vista a natureza do Programa, da planilha orçamentária e dos projetos anteriormente apresentados, deverão ser incluídos: os cursos de "leiturista de hidrômetros", a seleção e capacitação de agentes ambientais, bem como a formação e capacitação do Conselho de Moradores;
- t) Somente é permitido utilizar recursos do Trabalho Social para inclusão e manutenção de beneficiários no CadÚnico, quando o Proponente não for remunerado pelo MDS para a execução deste serviço. Neste caso, é necessário encaminhar Declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo, sob as penas da lei, firmando que os custos da contratação dos serviços de consultoria não foram ou serão financiados com recursos de outras fontes federais, particularmente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- u) O PTTS deverá ser assinado, também, pelo representante legal do proponente.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**IV – Subcrédito – SIAPF: 0264.619-32-Melhoria do Sistema Operacional do Sistema de Abastecimento de Água no BAIRRO PARQUE FLUMINENSE**

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais.
- h) Memória de cálculo e/ou dimensionamento
- i) Elementos descritivos do projeto básico e justificativa técnica
- j) Estudo de Viabilidade Econômica
- l) Revisar itens de orçamento
- m) Encaminhar memória de cálculo das despesas do projeto;
- n) Complementar a proposta de capacitação informando: quem irá ministrar os módulos; quantas pessoas serão mobilizadas; os custos para o curso e qual o período de duração (que deverá ser adequado ao cronograma);
- o) Inserir no cronograma de atividades: o curso de "leiturista de hidrômetros" previsto como geração de emprego e renda, o curso de capacitação de agentes ambientais e a avaliação do projeto a qual deve ser constante;
- p) Informar que atividades serão desenvolvidas com as famílias que serão beneficiadas com ligações domiciliares;
- q) Formar uma comissão de acompanhamento de obra - CAO, a qual deverá ser capacitada e será multiplicadora das informações da obra para os demais membros da comunidade. Este item também deverá ser incluído no cronograma de atividades;
- r) Elaborar um diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde.

V – Subcrédito – SIAPF: 0264620-61- Melhoria do Abastecimento de Água de SÃO GONÇALO nas áreas de abrangência dos reservatórios – Marques Maneta, Columbandê, Trindade, Tribobó e Amendoeira

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Avaliação Econômica - custo incremental médio e longo prazo
Orçamento - apresentar propostas ou afirmar que são preços EMOP referente aos itens que não tem correspondência no SINAPI
- i) Excluir do orçamento o item Mobilização e Desmobilização Canteiro.
- j) Projeto do Booster
- k) Memorial Descritivo/Especificação do Booster
- l) Carimbo de "APROVO" em alguns projetos apresentados e que ainda não estão aprovados
- m) Estudo de Viabilidade Econômica
- n) Complementar a proposta de capacitação informando: quem irá ministrar os módulos; quantas pessoas serão mobilizadas; os custos para o curso e qual o período de duração (que deverá ser adequado ao cronograma);
- o) Inserir no cronograma de atividades: a capacitação do curso de "leiturista de hidrômetros" previsto como geração de emprego e renda ;
Informar que atividades serão desenvolvidas com as famílias que serão beneficiadas com ligações domiciliares;
- p) Formar uma comissão de acompanhamento de obra - CAO, a qual deverá ser capacitada para ser multiplicadora das informações da obra para os demais membros da comunidade. Este item também deverá ser incluído no cronograma de atividades.
- q) Adequar, na Composição da Equipe Técnica, o nº de horas trabalhada à memória de cálculo encaminhada;
- r) Complementar o Cronograma de Execução de Atividades com a totalidade dos meses pertinentes ao Trabalho Social – 20 meses;
- s) Justificar em que atividades estão previstas a distribuição de brindes e sua efetiva pertinência no atingimento aos objetivos propostos;
- t) Compatibilizar o nº de famílias com o quantitativo de ligações domiciliares.

VI – Subcrédito – SIAPF: 0265.172-72- Conclusão da linha de recalque entre a Elevatória GUARABU e a Reservatória do BARÃO

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais.

8

7.

LLAS

26
Cláudio
POFNI/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- h) Teste de absorção e percolação do terreno
- i) Complementação da memória de cálculo e/ou dimensionamento
- j) Relatório de sondagem
- k) Declaração dos órgãos competentes sobre viabilidade do empreendimento
- l) Informar em planta os trechos "já executados" e "a executar" do projeto do tronco alimentador do reservatório do Barão
- m) Apresentar planta do reservatório do Barão, indicando os equipamentos/peças que serão substituídos;
- n) Indicar em planta os equipamentos/peças que serão substituídos na elevatória
- o) Indicar em planta onde serão instalados os equipamentos eletromecânicos e de telemetria;
- p) Indicar onde serão implantados os tubos PVC-DEFOFO
- q) Apresentar propostas para os itens 05.01.01.06 / 05.01.01.07 / 05.01.01.08 / 05.01.01.09, justificando a necessidade e indicando o local;
- r) Apresentar projeto para construção de abrigo para ERT (item 05.02.01)
- s) Apresentar projeto para construção de abrigo para medidor de vazão (item 05.02.02);
- t) Apresentar preço para instalação de medidor de pressão (item 05.02.03.12);
- u) Complementar a memória de cálculo Memória de Cálculo do Orçamento Justificativa para o item 05.02.03.18
- v) Reduzir o percentual de projeto para 1,5%;
- x) Compatibilizar o memorial descritivo com o orçamento, no que se refere a especificação do tubo FoFo 400 mm que será utilizado.

VII – Subcrédito – SIAPF: 0273.467-92-Melhoria no Abastecimento de Água Tratada na Zona OESTE - 2ª etapa

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Revisar, excluir e justificar itens o orçamento 020/08
- i) Fundamentar a funcionalidade do projeto
- j) Avaliação Econômica realizada pelo método CIM
- k) Previsão da demanda de acordo com a ABNT
- l) Sistema proposto não é compatível com projeto e orçamento apresentados
- m) Justificativa do empreendimento
- n) Especificações Técnicas


Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- o) Capacidade atual do sistema
- p) Nível de atendimento atual
- q) Demanda atual da população atendida
- r) Nível de atendimento desejado
- s) Demanda futura da população atendida
- t) Estudo de viabilidade econômica

VIII – Subcrédito – SIAPF: 0273593-24 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Inoã e Itaipuaçu

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Memória de cálculo e/ou dimensionamento
- i) Avaliação econômica (estudo de viabilidade)
- j) Elementos descritivos do projeto básico e justificativa técnica

IX – Subcrédito – SIAPF: 0274247-46 - Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Itaperuna

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Memorial descritivo do projeto e especificações técnicas;
- j) Memória de cálculo e/ou dimensionamento;
- k) Estudo de viabilidade econômica
- l) Projeto aprovado;
- m) Índice de perdas



28

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- n) Apresentar propostas técnicas (com códigos dos itens orçamentários) ou afirmar que são preços EMOP os itens que não tem correspondência no SINAP
- o) Incluir tabela de quantitativo de tubulação em projeto de adutora de água tratada
- p) Acertar termo de referência e objeto da Carta Consulta de forma a tornarem-se compatíveis com o projeto apresentado;
- q) Refletir sobre o valor atribuído ao item Transporte, o qual extrapola os parâmetros recomendáveis;
- r) Alertamos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, o papel da Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO é distinto do desempenhado pelos Agentes Ambientais. Desta forma, solicitamos incluir a formação e capacitação da CAO no quadro de atividades;
- s) Realizar diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- t) Lembramos que a Assembléia para apresentação do Projeto deverá ser realizada antes do início das obras;
- u) Verificar se os recursos previstos com material de consumo são suficientes para as propostas de capacitação, oficinas e demais atividades pretendidas;
- v) As atividades de cadastramento e recadastramento para cobrança de tarifa, não podem ser realizadas com recursos do PTTS;
- x) Alertamos que no Programa de Saneamento para Todos não é necessário a inclusão de beneficiários no Cadúnico.

X – Subcrédito – SIAPF: 0264.622-89- Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de PAQUETÁ

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais.
- h) Revisar itens do orçamento
- i) Apresentar projetos de recuperação de elevatórias, de rede coletora, Instalações prediais de orçamento (item 04.06)
- j) Revisar projeto emissário ou orçamento nos itens Materiais de Assentamento
- k) Avaliação Econômica - custo incremental médio e longo prazo
- l) Estudo de viabilidade econômica
- m) Revisar Memorial Descritivo de Rede Coletora ou Orçamento
- n) Revisar Memorial Descritivo e Especificação de Recuperação de Elevatórias e da
- o) Elevatória principal de esgoto



29

Claudio
PQFN/CAF

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

- p) Planta de situação com confrontantes do terreno em conformidade com R.G. apresentado
- q) As atividades de cadastramento e recadastramento para cobrança de tarifa, não podem ser realizadas com recursos do PTTS;
- r) Realizar diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- s) Adequar a composição interna da memória de cálculo, com relação aos itens material de papelaria e transporte, tendo em vista inconsistências encontradas no somatório;
- t) O Projeto de Trabalho Técnico Social deverá ser assinado pelo representante legal do proponente.

XI – Subcrédito – SIAPF: 0264.623-93 - Complementação da Rede Coletora do Sistema SARAPUI

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Compatibilizar o VI com o valor da Carta-Consulta, tendo em vista divergência entre os valores do orçamento e planilha resumo de valores contratuais (sub-bacias 2S-3 A e 2S - 3B);
- i) Termo de Referência específico para o projeto proposto, que será licitado;
- j) Complementação dos projetos (perfis, etc.);
- k) Dimensionamento do sistema (rede coletora, elevatórias e recalque);
- l) Memória de cálculo do orçamento;
- m) Autorização dos órgãos competentes para as travessias necessárias;
- n) Cotação de preços de mercado e composição para os itens do orçamento que não constam no SINAPI/EMOP;
- o) Abrir itens do orçamento.
- p) Informar qual a fonte de recursos que será utilizada para a execução dos troncos coletores e interceptores que ainda não foram executados e não fazem parte do escopo deste projeto.
- q) As atividades de cadastramento e recadastramento para cobrança de tarifa, não podem ser realizadas com recursos do PTTS;
- r) Elaborar diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- s) Adequar a composição de custos e a memória de cálculo ao valor do PTTS;

30

Cláudio
PCPN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

t) O Projeto de Trabalho Técnico Social deverá ser assinado pelo representante legal do proponente.

XII – Subcrédito – SIAPF: 0264.621-75 - Construção de Sistema de Coleta e Transporte de Esgotamento Sanitário da PAVUNA

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Orçamento com preços unitários referentes à data base;
- i) Projeto das elevatórias;
- j) Memória de cálculo do orçamento;
- l) Dimensionamento do sistema;
- m) Cotação de preços de mercado e composição para os itens do orçamento que não constam no SINAPI/EMOP;
- n) Termo de Referência para o projeto proposto;
- o) Autorização dos órgãos competentes para as travessias necessárias;
- p) Detalhe das ligações domiciliares;
- q) Identificar os trechos de rede a executar e a recuperar;
- r) Estudo de viabilidade econômica.
- s) As atividades de cadastramento e recadastramento para cobrança de tarifa, não podem ser realizadas com recursos do PTTS;
- t) Elaborar diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- u) Adequar a composição interna da memória de cálculo, considerando as inconsistências encontradas no somatório;
- v) Adequar a composição de custos e a memória de cálculo ao valor do PTTS;
- x) O Projeto de Trabalho Técnico Social deverá ser assinado pelo representante legal do proponente.

XIII – Subcrédito – SIAPF: 0290.276-47- Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Conservatória – VALENÇA

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;



3

Clandio
BENICAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Memória de cálculo e/ou dimensionamento
- i) Estudo de viabilidade econômica
- j) Relatório de sondagem
- k) Elementos descritivos do projeto básico e justificativa técnica
- l) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes
- m) Manifestação do órgão competente do meio ambiente
- n) Localização/identificação em planta das áreas para as quais foram enviados documentos de titularidade, onde constem os confrontantes compatíveis com a documentação apresentada
- o) As atividades de cadastramento e recadastramento para cobrança de tarifa, não podem ser realizadas com recursos do PTTS;
- p) Realizar diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- q) Esclarecemos que o nome do Programa com recursos do FGTS é Saneamento para Todos;
- r) Encaminhar memória de cálculo do projeto.

XIV – Subcrédito – SIAPF: 0273594-38 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Itaperuna

- a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- c) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- d) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) existência de placa de obra;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais;
- h) Memorial descritivo do projeto e especificações técnicas;
- i) Memória de cálculo e/ou dimensionamento;
- j) Estudo de viabilidade econômica;
- k) Apresentar propostas técnicas (com códigos dos itens orçamentários) ou afirmar que são preços EMOP os itens que não tem correspondência no SINAP
- l) Revisar itens com preços unitários que estão em desacordo com SINAPI

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- m) Acertar termo de referência e objeto da Carta Consulta de forma a tornarem-se compatíveis com o projeto apresentado;
- n) Inserir no projeto tabela de comprimento de tubulações;
- o) Projeto aprovado;
- p) Revisão do valor atribuído ao custo com recursos humanos, o qual extrapola os parâmetros recomendáveis;
- q) Alertamos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, o papel da Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO é distinto do desempenhado pelos Agentes Ambientais. Desta forma, solicitamos incluir a formação e capacitação da CAO no quadro de atividades;
- r) Realizar diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento dos impactos das ações em saneamento, na saúde;
- s) Lembramos que a Assembléia para apresentação do Projeto deverá ser realizada antes do início das obras;
- t) Verificar se os recursos previstos com material de consumo são suficientes para as propostas de capacitação, oficinas e demais atividades pretendidas;
- u) As atividades de cadastramento e recadastramento para cobrança de tarifa, não podem ser realizadas com recursos do PTTS;
- v) Alertamos que no Programa de Saneamento para Todos não é necessário a inclusão de beneficiários no Cadúnico.

13.3.4 - Para a realização do último desembolso, é necessária a apresentação do Relatório Final de Implantação de cada subcrédito, relativos aos **EMPREENHIMENTOS**.

13.3.5 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito dos subcréditos vinculados a este **CONTRATO**, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras/serviços/estudos e projetos, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso são verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

14 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistirem quaisquer das seguintes circunstâncias:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) irregularidade de situação do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, INSS e à **CAIXA**;
- c) irregularidade de situação dos beneficiários relacionados no **BSCA** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS;
- d) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- e) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;
- f) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**;
- g) alteração de qualquer das disposições das leis estaduais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- h) na ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS**;
- i) inexistência de placa de identificação dos **EMPREENDIMIENTOS** de cada subcrédito, no modelo fornecido pela **CAIXA**;
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo deste **CONTRATO** e de seus subcréditos, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) descumprimento das exigências constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- l) descumprimento do cronograma de execução das obras/serviços/estudos e projetos, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- m) desmobilizar, desativar ou extinguir a **UGP** sem prévia anuência da **CAIXA**;
- n) não encaminhamento da documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, até 30 de abril de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO

15 - Caso a suspensão dos desembolsos, prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da **CAIXA**:

- a) inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente financiamento;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;

34

Cláudio
CAIXA/DFC

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso de cada subcrédito vinculado ao presente contrato, sem que tenha havido prorrogação do prazo conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA - DESEMBOLSO**;
- j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**; e
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido.

15.1 - Nos casos de vencimento antecipado/rescisão tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, o **AGENTE PROMOTOR** e o **GARANTIDOR** concedendo-lhes o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima relacionados.

15.2 O **TOMADOR** outorga, nesta mesma data, poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis à **CAIXA** para no caso de inadimplemento de qualquer parcela ou no caso de vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e o repasse de recursos existentes por meio de procuração pública, em conta a ser indicada.

15.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

15.4 - Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido por qualquer dos motivos acima citados e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPONTUALIDADE

16 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga é reajustada e adicionada de encargos conforme segue:

Versão 02 JUL 2009 19h

8

r

W A S

35
Cândio
PCF/CAE

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA SÉTIMA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA QUINTA**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

16.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, tais como tarifas, taxas e multas devidas conforme descrito na **CLÁUSULA NONA**, subitens 9.1 e 9.3 à própria **CAIXA**, ainda não regularizadas devidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA 13ª – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR** seja constatado o declínio da sua capacidade de pagamento e, conseqüentemente, do seu conceito de risco de crédito, antes do 1º desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA 15ª – VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo MCidades, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, social e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUDITORIA INDEPENDENTE

18 - Em decorrência do disposto no Artigo 9º B, parágrafos 3º (Inciso IV) e 13º da Resolução CMN 2.827/01, fica a **CAIXA** obrigada a realizar a contratação de auditorias independentes anuais a partir do ano subseqüente ao da contratação da presente operação.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

18.1 – Conforme disposto no parágrafo 16º do Artigo 9º-B da Resolução CMN 2.827/01, com redação alterada pela Resolução CMN nº. 3.338/06, fica o **TOMADOR** ciente:

I – que a legislação do sistema financeiro nacional prevê a assunção deste custo por parte do **TOMADOR** do financiamento;

II – que a referida obrigação é cobrada em data correspondente à contratação dos serviços de Auditoria Independente, previamente à realização dos serviços;

III – que o não pagamento da tarifa de Auditoria Independente se caracteriza como inadimplência contratual, estando sujeita às situações previstas para rescisão contratual;

IV – que a referida Auditoria Independente deve ser realizada, em tempo hábil, de forma a permitir que o resultado seja encaminhado ao MCidades até o dia 31 de outubro de cada ano.

18.2 – Na ocorrência de vir a ser substituído o critério legal para a contratação de auditorias independentes anuais, o **TOMADOR** assumirá a obrigação de realizar as referidas auditorias, bem como arcar com os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PENA CONVENCIONAL

19 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

20 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias, mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata** dia útil do saldo devedor, na forma estabelecida na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

20.1 - O **TOMADOR** pode realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

20.1.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na Cláusula Sexta, subitens 6.1 e 6.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

20.1.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada é igual ao saldo devedor atualizado pro-rata multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na Cláusula Sexta.

8

r

A8

37
Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

$SDLA = SD \times (1 + TAdm + TRisco)$, onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pro-rata;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

Trisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

20.1.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na Cláusula Sexta.

$VTAE = VAE \times (1 + TAdm + TRisco)$, onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

21 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo do disposto neste **CONTRATO**, as PARTES abaixo identificadas declaram e garantem que:

22.1 Do TOMADOR:

a) está de acordo com os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos aos **EMPREENDIMENTOS** aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado;

b) responsabiliza-se e assume quaisquer ônus que ocorram, relativos à questão de natureza fundiária que se referir ao presente **CONTRATO**, desde que não esteja prevista na proposta de **FINANCIAMENTO** aprovada pela **CAIXA**;

c) responsabiliza-se a assumir como contrapartida todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo de cada Subcrédito, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos aos **EMPREENDIMENTOS** sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**.



38

Cláudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

d) conhece e está de acordo com a condição estabelecida no subitem 4.4.1, e declara ainda reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras/serviços/estudos e projetos em área em processo de regularização;

e) compromete-se a acompanhar o processo de regularizar a situação de delegação ou contrato de concessão dos serviços públicos ao prestador do serviço de público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

f) declara conhecer que a apresentação de um projeto de redução de perdas, bem como a comprovação de sua implementação, junto à **CAIXA**, é condicionante para a realização do início do desembolso de cada um dos subcrédito, até a data limite informada, conforme condições da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

22.2 Do AGENTE PROMOTOR:

a) está de acordo com os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos aos **EMPREENDIMIENTOS** aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado;

b) assume o compromisso de acompanhar a implantação dos **EMPREENDIMIENTOS** e recebê-los;

c) assume o compromisso pela operação e manutenção dos sistemas vinculados aos **EMPREENDIMIENTOS** previstos no presente **CONTRATO**, atestando que tais **EMPREENDIMIENTOS** estão de acordo com as suas normas e padrões;

d) conhece que a apresentação de um projeto de redução de perdas, bem como a comprovação de sua implementação, junto à **CAIXA**, é condicionante para a realização do início do desembolso de cada um dos subcrédito, até a data limite informada, conforme condições da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

e) possui tarifa ou taxa legalmente instituída referente a cada um dos **MUNICÍPIOS BENEFICIADOS**, nos termos da legislação municipal específica;

f) declara assumir o compromisso de enviar regularmente as informações ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento - **SNIS**.

22.3 – Do GARANTIDOR:

a) está autorizado, nos termos da lei, em especial do artigo 17 da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993 e do artigo 40 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a garantir o presente **CONTRATO**;

b) a celebração e a execução deste **CONTRATO** não violam nenhuma disposição das leis e dos regulamentos a que se submete;

Versão 02 JUL 2009 19h

8

7.

MA

39
Claudio
PGF/ICAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

c) todas as aprovações e medidas necessárias para garantir o presente **CONTRATO** foram tomadas e obtidas;

d) ao garantir o **FINANCIAMENTO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **GARANTIDOR** seja parte;

22.4 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelo **GARANTIDOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando as Partes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsável por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** decorrentes da inveracidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

23 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** ou pelo **GARANTIDOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NORMAS COMPLEMENTARES

24 - Aplicam-se a este **CONTRATO**, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do **FGTS**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR**, o **AGENTE PROMOTOR** e o **GARANTIDOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - UNIDADE GERENCIADORA DE PROJETO (UGP)

25 - O **TOMADOR** compromete-se a constituir uma Unidade Gerenciadora de Projeto (**UGP**), que é responsável tecnicamente pelo gerenciamento da execução do empreendimento, com a atribuição de realizar a interlocução com a **CAIXA**, em todas as questões relativas à execução do objeto contratual e de cada um dos seus subcréditos, além de fiscalizar, controlar, acompanhar, coordenar, analisar os documentos técnicos produzidos, e de submeter à autoridade legal competente do **TOMADOR** os documentos de natureza financeira para aprovação.

25.1 - O **TOMADOR** pode delegar as atribuições acima relacionadas à unidade existente, desde que a mesma mantenha similaridades nas atribuições e compatibilidade.

25.2 - O **TOMADOR** Contrato de Garantia Fidejussória obriga-se a apresentar a composição mínima da **UGP**, a ser constituída conforme características do empreendimento, à anuência prévia da **CAIXA**.

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

25.3 – O **TOMADOR** deve encaminhar, à **CAIXA**, cópia do ato administrativo de constituição da **UGP**, ou de delegação à unidade existente, bem como cópia do ato nomeação ou de indicação do Gestor da Unidade de Projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

26 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0228693-95;
- b) Anexo II - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264616-00;
- c) Anexo III - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264618-28;
- d) Anexo IV - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264619-32;
- e) Anexo V - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264620-61;
- f) Anexo VI - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0265172-72;
- g) Anexo VII - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0273467-92;
- h) Anexo VIII - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0273593-24;
- i) Anexo IX - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0274247-46;
- j) Anexo X - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264622-89;
- kl) Anexo XI - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264623-93;
- l) Anexo XII - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0264621-75;
- m) Anexo XIII - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0290276-47;
- n) Anexo XIV - Cronograma de Desembolso referente ao subcrédito - SIAPF nº 0273594-38;
- o) Anexo XV – Procuração Pública
- p) Anexo XVI – Declaração de Ciência e Anuência de cada um dos **MUNICÍPIOS BENEFICIADOS**
- q) Anexo XVII – **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

27 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços dos **EMPREENDIMENTOS**, constantes do objetivo deste **CONTRATO**, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

27.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** deverão respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado a qualquer dos **EMPREENDIMIENTOS**, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

27.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** deverão ressarcir a **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a qualquer dos **EMPREENDIMIENTOS**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

28 – O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA** a, durante a vigência do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.078 de 11.09.90, solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA** a, no âmbito do Art. 3º da Resolução n.º 2.724, de 31 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

28.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução nº 2.724, de 31 de maio de 2000, do Conselho Monetário Nacional, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

28.2 – As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS CLÁUSULAS

29 – Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

29.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das partes na data de

Versão 02 JUL 2009 19h



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos**

assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

30 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes a prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

30.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obriga a guardá-las, conservá-las e a entregá-las à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

30.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assume o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO

31 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste **CONTRATO** no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

32 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e obrigam-se, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta Capital.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

[FOLHA DE ASSINATURA DAS PARTES E INTERVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS/ESTUDOS E PROJETOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS].

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2009
Local/Data

Nelma S. Tavares
Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: NELMA SOUZA TAVARES
CPF: 604.776.957-87

Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho
Assinatura do **TOMADOR**
Nome: SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO
CPF: 744.636.597-87

Wagner Granja Victer
Assinatura do **AGENTE PROMOTOR**
Nome: WAGNER GRANJA VICTER
CPF: 763.609.467-34

Paulo Cesar Negrão de Lacerda
Assinatura do **GARANTIDOR**
Nome: Paulo Cesar Negrão de Lacerda

Hélio Cabral Moreira
Assinatura do **AGENTE PROMOTOR**
Nome: HÉLIO CABRAL MOREIRA
CPF: 112.860.916-91

TESTEMUNHAS

Luiz Fernando de Souza
Nome: LUIZ FERNANDO DE SOUZA
CPF: 569.211.957-91

Eduardo Paes
Nome: EDUARDO PAES
CPF: 014.751.897-02

Reclamações e Sugestões

SAC - 0800 726 0101 Ouvidoria - 0800 725 7474

Atendimento a pessoas com deficiência auditiva - 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

44
Claudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial ☐ Reprogramação

CT nº	Município	UF
0228693-95	Rio de Janeiro	RJ

Programa	Tomador
SANEAMENTO PARA TODOS	Estado do Rio de Janeiro

Modalidade	Empreendimento
Abastecimento de água	Melhoria do Abastecimento de Água da Zona OESTE - 1ª etapa

Finalidade
Melhoria do Abastecimento de Água

Término da carência	Valor liberado até ____ / ____ / ____	A liberar
/ /	R\$	R\$

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 203.028.732,10	R\$ 192.877.295,49	R\$ 10.151.436,61	R\$ 203.028.732,10

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos			Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
out	2009	8.693.990,71	95%	457.578,46	5%		
nov	2009	8.202.384,94	95%	431.704,47	5%		
dez	2009	8.665.578,84	95%	456.083,10	5%		
jan	2010	8.665.578,84	95%	456.083,10	5%		
fev	2010	8.665.578,84	95%	456.083,10	5%		
mar	2010	8.336.264,98	95%	438.750,79	5%		
abr	2010	6.434.560,90	95%	338.661,10	5%		
mai	2010	6.434.560,90	95%	338.661,10	5%		
jun	2010	6.727.600,91	95%	354.084,26	5%		
jul	2010	6.727.600,91	95%	354.084,26	5%		
ago	2010	6.577.010,66	95%	346.158,46	5%		
set	2010	6.577.010,66	95%	346.158,46	5%		
out	2010	5.962.012,36	95%	313.790,12	5%		
nov	2010	5.962.012,36	95%	313.790,12	5%		
dez	2010	6.119.129,65	95%	322.059,46	5%		
jan	2011	10.605.715,98	95%	558.195,58	5%		
fev	2011	10.605.715,98	95%	558.195,58	5%		
mar	2011	10.605.715,98	95%	558.195,58	5%		
abr	2011	10.099.984,68	95%	531.578,14	5%		
mai	2011	9.316.348,53	95%	490.334,13	5%		
jun	2011	8.749.561,38	95%	460.503,23	5%		
jul	2011	8.749.561,38	95%	460.503,23	5%		
ago	2011	7.773.053,51	95%	409.371,24	5%		
set	2011	7.615.761,60	95%	400.829,56	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	25.561.954,49	95%	1.345.366,02	5%		
2010	83.188.826,99	95%	4.378.459,30	5%		
2011	84.126.514,01	95%	4.427.611,29	5%		

____ / ____ / ____
Data

Agente promotor

Tomador

Versão 02 JUL 2009 19h

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial	☐ Reprogramação
CT nº 0264616-00	Município Nova Iguaçu
UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS	Tomador Estado do Rio de Janeiro
Modalidade Abastecimento de água	Empreendimento Melhoria da qualidade da água captada do sistema do GUANDU
Finalidade Melhoria da qualidade da água captada	
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$
A liberar R\$	
Total R\$ 36.467.947,96	Financiamento R\$ 34.644.550,56
Contrapartida R\$ 1.823.397,40	Investimento R\$ 36.467.947,96

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos			Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
dez	2009	908.122,37	95%	47.795,91	5%		
jan	2010	908.122,37	95%	47.795,91	5%		
fev	2010	1.359.096,62	95%	71.531,40	5%		
mar	2010	1.359.096,62	95%	71.531,40	5%		
abr	2010	1.445.689,68	95%	76.088,93	5%		
mai	2010	1.445.689,68	95%	76.088,93	5%		
jun	2010	1.771.455,67	95%	93.234,51	5%		
jul	2010	2.279.735,56	95%	119.986,08	5%		
ago	2010	2.292.864,18	95%	120.677,06	5%		
set	2010	2.292.864,18	95%	120.677,06	5%		
out	2010	2.292.864,18	95%	120.677,06	5%		
nov	2010	2.292.864,18	95%	120.677,06	5%		
dez	2010	2.196.855,56	95%	115.623,98	5%		
jan	2011	2.196.855,56	95%	115.623,98	5%		
fev	2011	2.118.341,26	95%	111.491,65	5%		
mar	2011	1.708.846,03	95%	89.939,26	5%		
abr	2011	1.708.846,03	95%	89.939,26	5%		
mai	2011	1.708.846,03	95%	89.939,26	5%		
jun	2011	1.408.273,90	95%	74.119,68	5%		
jul	2011	949.220,89	95%	49.958,99	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	908.122,38	95%	47.795,91	5%		
2010	21.937.198,47	95%	1.154.589,39	5%		
2011	11.799.229,72	95%	621.012,09	5%		

Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº 0264618-28		Município Saquarema	UF RJ
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Abastecimento de água		Empreendimento Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de JACONÉ	
Finalidade Implantação do Sistema de Abastecimento de Água			
Término da carência / /		Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$
Total R\$ 8.502.943,01	Financiamento R\$ 8.077.795,86	Contrapartida R\$ 425.147,15	Investimento R\$ 8.502.943,01

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos			Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
dez	2009	474.980,22	95%	24.998,96	5%		
jan	2010	474.980,22	95%	24.998,96	5%		
fev	2010	632.206,77	95%	33.274,04	5%		
mar	2010	632.206,77	95%	33.274,04	5%		
abr	2010	653.656,85	95%	34.402,99	5%		
mai	2010	653.656,85	95%	34.402,99	5%		
jun	2010	653.656,85	95%	34.402,99	5%		
jul	2010	777.179,01	95%	40.904,16	5%		
ago	2010	777.179,01	95%	40.904,16	5%		
set	2010	777.179,01	95%	40.904,16	5%		
out	2010	777.179,01	95%	40.904,16	5%		
nov	2010	755.728,93	95%	39.775,21	5%		
dez	2010	19.003,17	95%	1.000,17	5%		
jan	2011	19.003,17	95%	1.000,17	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	474.980,22	95%	24.998,96	5%		
2010	7.583.812,46	95%	399.148,03	5%		
2011	19.003,17	95%	1.000,17	5%		

/ /
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº 0264619-32	Município Duque de Caxias	UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio Janeiro	
Modalidade Abastecimento de água		Empreendimento Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro PARQUE FLUMINENSE	
Finalidade Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água			
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$	
Total R\$ 10.908.096,71	Financiamento R\$ 10.362.691,87	Contrapartida R\$ 545.404,84	Investimento R\$ 10.908.096,71

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R\$	%	Contrapartida Valor em R\$	%	Outros Valor em R\$	%
dez	2009	224.449,55	95%	11.813,13	5%		
jan	2010	224.449,55	95%	11.813,13	5%		
fev	2010	448.236,07	95%	23.591,37	5%		
mar	2010	448.236,07	95%	23.591,37	5%		
abr	2010	576.050,12	95%	30.318,43	5%		
mai	2010	576.050,12	95%	30.318,43	5%		
jun	2010	576.050,12	95%	30.318,43	5%		
jul	2010	893.839,01	95%	47.044,16	5%		
ago	2010	893.839,01	95%	47.044,16	5%		
set	2010	893.839,01	95%	47.044,16	5%		
out	2010	1.067.548,68	95%	56.186,77	5%		
nov	2010	1.067.548,68	95%	56.186,77	5%		
dez	2010	828.395,49	95%	43.599,76	5%		
jan	2011	1.644.160,39	95%	86.534,76	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	224.449,55	95%	11.813,13	5%		
2010	8.494.081,94	95%	447.056,94	5%		
2011	1.644.160,37	95%	86.534,77	5%		

____ / ____ / ____
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial	☐ Reprogramação
CT nº 0264620-61	Município São Gonçalo
UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS	Tomador Estado do Rio de Janeiro
Modalidade Abastecimento de água	Empreendimento Melhoria do Abastecimento de Água dos reservatórios – Marques Maneta, Columbandê, Trindade, Tribobó e Amendoeira
Finalidade Melhoria do Abastecimento de Água	
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$
	A liberar R\$
Total R\$ 38.344.107,27	Financiamento R\$ 36.426.901,91
	Contrapartida R\$ 1.917.205,36
	Investimento R\$ 38.344.107,27

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos			Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
dez	2009	1.430.185,40	95%	75.272,92	5%		
jan	2010	2.607.250,17	95%	137.223,69	5%		
fev	2010	2.384.754,23	95%	125.513,38	5%		
mar	2010	2.384.754,23	95%	125.513,38	5%		
abr	2010	2.384.754,23	95%	125.513,38	5%		
mai	2010	1.886.210,02	95%	99.274,21	5%		
jun	2010	1.886.210,02	95%	99.274,21	5%		
jul	2010	2.161.262,09	95%	113.750,64	5%		
ago	2010	2.161.262,09	95%	113.750,64	5%		
set	2010	2.161.262,09	95%	113.750,64	5%		
out	2010	2.161.262,09	95%	113.750,64	5%		
nov	2010	2.161.262,09	95%	113.750,64	5%		
dez	2010	2.161.262,09	95%	113.750,64	5%		
jan	2011	1.886.210,02	95%	99.274,21	5%		
fev	2011	1.886.210,02	95%	99.274,21	5%		
mar	2011	1.886.210,02	95%	99.274,21	5%		
abr	2011	1.387.665,81	95%	73.035,04	5%		
mai	2011	1.387.665,81	95%	73.035,04	5%		
jun	2011	30.624,70	95%	1.611,83	5%		
jul	2011	30.624,70	95%	1.611,83	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	1.430.185,40	95%	75.272,92	5%		
2010	26.501.505,41	95%	1.394.816,07	5%		
2011	8.495.211,10	95%	447.116,37	5%		

Data

Agente promotor

Tomador

Versão 02 JUL 2009 19h

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº	Município	UF	
0265172-72	Rio de Janeiro	RJ	
Programa		Tomador	
SANEAMENTO PARA TODOS		Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade		Empreendimento	
Abastecimento de água		Conclusão da Linha de Recalque entre a Elevatória GUARABU e a Reservatória do BARÃO	
Finalidade			
Conclusão da Linha de Recalque entre a Elevatória GUARABU e a Reservatória do BARÃO			
Término da carência		Valor liberado até ____ / ____ / ____	A liberar
/ /		R\$	R\$
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 3.119.967,76	R\$ 2.963.969,37	R\$ 155.998,39	R\$ 3.119.967,76

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS			Valor em R\$	%
		Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	
dez	2009	491.625,32	95%	25.875,02	5%	
jan	2010	491.625,32	95%	25.875,02	5%	
fev	2010	396.143,74	95%	20.849,67	5%	
mar	2010	396.143,74	95%	20.849,67	5%	
abr	2010	396.143,74	95%	20.849,67	5%	
mai	2010	396.143,74	95%	20.849,67	5%	
jun	2010	396.143,74	95%	20.849,67	5%	

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	491.625,32	95%	25.875,02	5%		
2010	2.472.344,05	95%	130.123,37	5%		

____ / ____ / ____
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº	Município	UF	
0273467-92	Rio de Janeiro	RJ	
Programa		Tomador	
SANEAMENTO PARA TODOS		Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade		Empreendimento	
Abastecimento de água		Melhoria no Abastecimento de Água Tratada na Zona OESTE - 2ª etapa	
Finalidade			
Melhoria no Abastecimento de Água			
Término da carência	Valor liberado até ____ / ____ / ____	A liberar	
/ /	R\$	R\$	
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 21.990.151,44	R\$ 20.890.643,87	R\$ 1.099.507,57	R\$ 21.990.151,44

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS			Valor em R\$	%
		Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	
dez	2009	161.105,00	95%	8.479,21	5%	
jan	2010	1.919.631,76	95%	101.033,25	5%	
fev	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
mar	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
abr	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
mai	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
jun	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
jul	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
ago	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
set	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
out	2010	1.813.079,66	95%	95.425,25	5%	
nov	2010	2.492.190,18	95%	131.167,90	5%	

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	161.105,00	95%	8.479,21	5%		
2010	20.729.538,87	95%	1.091.028,36	5%		

____ / ____ / ____
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº 0273593-24		Município Maricá	UF RJ
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Abastecimento de água		Empreendimento Implantação do Sistema de abastecimento de Água de Inoã e Itaipuaçu	
Finalidade Implantação do Sistema de abastecimento de água			
Término da carência / /		Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$
Total R\$ 68.265.988,98	Financiamento R\$ 64.852.689,53	Contrapartida R\$ 3.413.299,45	Investimento R\$ 68.265.988,98

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R\$	%	Contrapartida Valor em R\$	%	Outros Valor em R\$	%
dez	2009	534.841,34	95%	28.149,54	5%		
jan	2010	2.865.331,37	95%	150.806,91	5%		
fev	2010	3.028.961,36	95%	159.419,02	5%		
mar	2010	3.899.060,05	95%	205.213,69	5%		
abr	2010	3.325.204,48	95%	175.010,76	5%		
mai	2010	3.763.577,73	95%	198.083,04	5%		
jun	2010	3.763.577,73	95%	198.083,04	5%		
jul	2010	3.763.577,73	95%	198.083,04	5%		
ago	2010	4.235.669,22	95%	222.929,96	5%		
set	2010	4.235.669,22	95%	222.929,96	5%		
out	2010	4.235.669,22	95%	222.929,96	5%		
nov	2010	4.235.669,22	95%	222.929,96	5%		
dez	2010	4.235.669,22	95%	222.929,96	5%		
jan	2011	4.029.867,04	95%	212.098,27	5%		
fev	2011	4.029.867,04	95%	212.098,27	5%		
mar	2011	4.029.867,04	95%	212.098,27	5%		
abr	2011	3.285.461,38	95%	172.919,02	5%		
mai	2011	3.285.461,39	95%	172.919,02	5%		
jun	2011	34.843,86	95%	1.833,89	5%		
jul	2011	34.843,86	95%	1.833,89	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	534.841,35	95%	28.149,54	5%		
2010	45.587.636,56	95%	2.399.349,30	5%		
2011	18.730.211,61	95%	935.800,62	5%		

/ /
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº 0274247-46	Município Itaperuna	UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Abastecimento de água		Empreendimento Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Itaperuna	
Finalidade Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
Término da carência / /		Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$
Total R\$ 23.350.000,00	Financiamento R\$ 22.182.500,00	Contrapartida R\$ 1.167.500,00	Investimento R\$ 23.350.000,00

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R\$	%	Contrapartida Valor em R\$	%	Outros Valor em R\$	%
dez	2009	139.612,50	95%	7.348,03	5%		
jan	2009	547.315,57	95%	28.806,08	5%		
fev	2009	547.315,57	95%	28.806,08	5%		
mar	2010	886.100,26	95%	46.636,86	5%		
abr	2010	809.737,92	95%	42.617,79	5%		
mai	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
jun	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
jul	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
ago	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
set	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
out	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
nov	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
dez	2010	1.096.628,37	95%	57.717,28	5%		
jan	2010	971.640,26	95%	51.138,96	5%		
fev	2010	1.115.810,56	95%	58.726,87	5%		
mar	2011	1.115.810,56	95%	58.726,87	5%		
abr	2011	1.402.701,01	95%	73.826,37	5%		
mai	2011	1.402.701,01	95%	73.826,37	5%		
jun	2011	828.920,11	95%	43.627,37	5%		
jul	2011	828.920,11	95%	43.627,37	5%		
ago	2011	828.920,11	95%	43.627,37	5%		
set	2011	661.322,50	95%	34.806,45	5%		
out	2011	661.322,50	95%	34.806,45	5%		
nov	2011	661.322,49	95%	34.806,45	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	139.612,50	95%	7.348,03	5%		
2010	11.563.496,29	95%	608.605,07	5%		
2011	10.479.391,20	95%	551.546,91	5%		

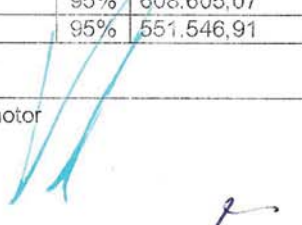
Data

Agente promotor

Tomador

Versão 02 JUL 2009 19h

8




53
Cláudio
PQFVCA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos
ANEXO X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
☒ Cronograma inicial ☐ Reprogramação

CT nº 0264622-89	Município Rio de Janeiro	UF RJ
Programa SANEAMENTO PARA TODOS	Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Esgotamento Sanitário	Empreendimento Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de PAQUETÁ	
Finalidade Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário		
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$
Total R\$ 19.165.227,91	Financiamento R\$ 18.206.966,51	Contrapartida R\$ 958.261,40
		Investimento R\$ 19.165.227,91

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R\$	%	Contrapartida Valor em R\$	%	Outros Valor em R\$	%
dez	2009	1.624.246,98	95%	85.486,68	5%		
jan	2010	1.624.246,98	95%	85.486,68	5%		
fev	2010	1.482.177,52	95%	78.009,34	5%		
mar	2010	1.482.177,52	95%	78.009,34	5%		
abr	2010	1.482.177,52	95%	78.009,34	5%		
mai	2010	1.482.177,52	95%	78.009,34	5%		
jun	2010	1.504.960,42	95%	79.208,44	5%		
jul	2010	1.504.960,42	95%	79.208,44	5%		
ago	2010	1.504.960,42	95%	79.208,44	5%		
set	2010	1.504.960,42	95%	79.208,44	5%		
out	2010	1.504.960,42	95%	79.208,44	5%		
nov	2010	1.504.960,42	95%	79.208,44	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	1.624.246,98	95%	85.486,68	5%		
2010	16.582.719,54	95%	872.774,71	5%		

____ / ____ / ____
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos
ANEXO XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprgramação	
CT nº 0264623-93	Município Mesquita	UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Esgotamento Sanitário		Empreendimento Complementação da Rede Coletora do Sistema SARAPUI	
Finalidade Complementação da Rede Coletora do Sistema SARAPUI			
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$	
Total R\$ 29.123.524,92	Financiamento R\$ 27.667.348,67	Contrapartida R\$ 1.456.176,25	Investimento R\$ 29.123.524,92

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R\$	%	Contrapartida Valor em R\$	%	Outros Valor em R\$	%
dez	2009	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
jan	2009	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
fev	2009	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
mar	2010	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
abr	2010	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
mai	2010	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
jun	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
jul	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
ago	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
set	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
out	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
nov	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
dez	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
jan	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
fev	2010	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
mar	2011	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
abr	2011	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
mai	2011	1.248.620,35	95%	65.716,86	5%		
jun	2011	1.163.221,27	95%	61.222,17	5%		
jul	2011	1.163.221,27	95%	61.222,17	5%		
ago	2011	1.163.221,27	95%	61.222,17	5%		
set	2011	1.163.221,27	95%	61.222,17	5%		
out	2011	1.163.221,27	95%	61.222,17	5%		
nov	2011	1.163.221,27	95%	61.222,17	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	950.778,65	95%	50.040,98	5%		
2010	13.494.235,67	95%	710.222,93	5%		
2011	13.222.429,36	95%	695.917,33	5%		

____/____/____
Data

Agente promotor

Tomador

Versão 02 JUL 2009 19h


55
Claudio
PGFN/CAF

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº 0264621-75	Município Duque de Caxias	UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Esgotamento Sanitário		Empreendimento Construção de Sistema de Coleta e Transporte de Esgotamento Sanitário da PAVUNA	
Finalidade Construção de Sistema de Coleta e Transporte de Esgotamento Sanitário			
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$	
Total R\$ 35.000.000,00	Financiamento R\$ 33.250.000,00	Contrapartida R\$ 1.750.000,00	Investimento R\$ 35.000.000,00

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS Valor em R\$	%	Contrapartida Valor em R\$	%	Outros Valor em R\$	%
dez	2009	1.761.815,94	95%	92.727,15	5%		
jan	2009	1.761.815,94	95%	92.727,15	5%		
fev	2009	1.761.815,94	95%	92.727,15	5%		
mar	2010	1.761.815,94	95%	92.727,15	5%		
abr	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
mai	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
jun	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
jul	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
ago	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
set	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
out	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
nov	2010	1.640.242,60	95%	86.328,56	5%		
dez	2010	2.307.691,86	95%	121.457,47	5%		
jan	2010	2.307.691,86	95%	121.457,47	5%		
fev	2010	2.307.691,86	95%	121.457,47	5%		
mar	2011	2.307.691,86	95%	121.457,47	5%		
abr	2011	1.925.014,00	95%	101.316,53	5%		
mai	2011	1.925.014,00	95%	101.316,53	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	1.761.815,94	95%	92.727,15	5%		
2010	20.715.080,49	95%	1.090.267,39	5%		
2011	10.773.103,57	95%	567.005,45	5%		

/ /
Data

Agente promotor

Tomador

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos
ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº 0290276-47		Município Valença	UF RJ
Programa SANEAMENTO PARA TODOS		Tomador Estado do Rio de Janeiro	
Modalidade Abastecimento de água		Empreendimento Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Sede de Conservatória	
Finalidade Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água			
Término da carência / /		Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$
Total R\$ 30.168.732,99	Financiamento R\$ 28.660.296,34	Contrapartida R\$ 1.508.436,65	Investimento R\$ 30.168.732,99

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos			Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
dez	2009	165.962,88	95%	8.734,89	5%		
jan	2009	165.962,88	95%	8.734,89	5%		
fev	2009	958.538,66	95%	50.449,40	5%		
mar	2010	1.263.113,39	95%	66.479,65	5%		
abr	2010	1.156.270,60	95%	60.856,35	5%		
mai	2010	1.178.128,18	95%	62.006,75	5%		
jun	2010	1.178.128,18	95%	62.006,75	5%		
jul	2010	1.332.951,11	95%	70.155,32	5%		
ago	2010	1.332.951,11	95%	70.155,32	5%		
set	2010	1.332.951,11	95%	70.155,32	5%		
out	2010	1.332.951,11	95%	70.155,32	5%		
nov	2010	1.332.951,11	95%	70.155,32	5%		
dez	2010	1.332.951,11	95%	70.155,32	5%		
jan	2010	1.321.351,44	95%	69.544,81	5%		
fev	2010	1.321.351,44	95%	69.544,81	5%		
mar	2011	1.527.170,94	95%	80.377,42	5%		
abr	2011	1.527.170,94	95%	80.377,42	5%		
mai	2011	1.383.947,69	95%	72.839,35	5%		
jun	2011	1.383.947,69	95%	72.839,35	5%		
jul	2011	1.383.947,69	95%	72.839,35	5%		
ago	2011	1.383.947,69	95%	72.839,35	5%		
set	2011	1.383.947,69	95%	72.839,35	5%		
out	2011	1.142.138,24	95%	60.112,54	5%		
nov	2011	837.563,50	95%	44.082,29	5%		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	165.962,88	95%	8.734,89	5%		
2010	13.897.848,53	95%	731.465,71	5%		
2011	14.596.484,93	95%	768.236,05	5%		

____/____/____
Data

Agente promotor

Tomador

Versão 02 JUL 2009 19h



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Diversos empreendimentos

ANEXO XIV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial	☐ Reprogramação
CT nº 0273594-38	Município Itaperuna
UF RJ	
Programa SANEAMENTO PARA TODOS	Tomador Estado do Rio de Janeiro
Modalidade Esgotamento Sanitário	Empreendimento Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Itaperuna
Finalidade Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário	
Término da carência / /	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$
	A liberar R\$
Total R\$ 59.933.000,00	Financiamento R\$ 56.936.350,00
	Contrapartida R\$ 2.996.650,00
	Investimento R\$ 59.933.000,00

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$
dez	2009	712.447,12	95%	37.497,22	5%	
jan	2009	851.731,37	95%	44.827,97	5%	
fev	2009	851.731,37	95%	44.827,97	5%	
mar	2010	1.143.683,73	95%	60.193,88	5%	
abr	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
mai	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
jun	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
jul	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
ago	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
set	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
out	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
nov	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
dez	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
jan	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
fev	2010	2.821.109,02	95%	148.479,42	5%	
mar	2011	2.529.156,66	95%	133.113,51	5%	
abr	2011	2.529.156,66	95%	133.113,51	5%	
mai	2011	2.529.156,66	95%	133.113,51	5%	
jun	2011	2.529.156,66	95%	133.113,51	5%	
jul	2011	2.529.156,66	95%	133.113,51	5%	
ago	2011	2.529.156,66	95%	133.113,51	5%	
set	2011	2.389.872,41	95%	125.782,76	5%	
out	2011	2.389.872,41	95%	125.782,76	5%	
nov	2011	2.389.872,41	95%	125.782,76	5%	

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2009	712.447,12	95%	37.497,22	5%		
2010	28.237.127,64	95%	1.486.164,61	5%		
2011	27.986.775,24	95%	1.472.988,17	5%		

Data

Agente promotor

Tomador

Versão 02 JUL 2009 19h

8

A


58